LEI Nº 1.990/96
De 05/12/96

Autoriza o Executivo Municipal a organizar uma equipe especializada para fazer esgotos e cacimbas nas estradas de rodagem do nosso Município.

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele sanciona e promulga, nos termos do § 8º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Caconde, a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar uma equipe especializada com vários trabalhadores acompanhados por uma retroescavadeira, para poder colocar em prática a Lei que versa sobre a obrigatoriedade da construção de esgotos nas nossas estradas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de dezembro de 1996

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA
Presidente